



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0357/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE MATO GROSSO** REPRESENTADO PELA **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, POR INTERMÉDIO DO **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA**, **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, **POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO**, **PERÍCIA OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATO GROSSO**, **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO**, **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA** E A **SECRETARIA ADJUNTA DE JUSTIÇA** COM O OBJETIVO DE MÚTUA COOPERAÇÃO VISANDO AOS FINS QUE ESPECIFICAM.

A **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** inscrita no CNPJ o nº 03.507.415/0028-64, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº Centro Político Administrativo-CEP-78049-927-Cuiabá-MT, neste ato denominada **COOPERANTE**, representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela Portaria nº00052/2023 de 05/01/2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 085-███ SSP-MT e do CPF nº 153-███, através do **GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DO ESTADO DE MATO GROSSO – GGI-E**, neste ato representado pela Ten. Cel. PM **MONALISA MARCIELLE FURLAN TOLEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 883-███ PMMT e inscrito no CPF sob nº 019-███, e do outro lado os **COOPERADOS, POLÍCIA MILITAR**, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0038-36, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 6.135-Bairro Novo Paraíso-CEP 78.055-725-Cuiabá-MT, representada pelo Comandante Geral, nomeado pelo Ato nº 2.087/2024 de 28/11/2024, **CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO**, brasileiro, portador do RG 879-███-PMMT e do CPF 690-███, **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0021-98, com sede na Rua Coronel Benedito Leite, nº 401-Centro Sul-CEP 78.020-110-Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Comandante Geral, nomeado pelo Ato nº 1.004/2024 de 20/06/2024, **FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA**, brasileiro, portador do RG nº 000-███ CBM-MT e do CPF nº 695-███ **POLÍCIA**

Termo de Cooperação nº 0357/2024
Gerência de Cooperações
Coordenadoria de Convênios – fone: (65) 3613-8184

1



Autenticado com senha por THAYS CORREIA DE SOUZA FERREIRA - DGA-6 SERVIDOR / GETCO - 10/12/2024 às 14:49:06.
Documento Nº: 23139301-8472 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23139301-8472>



SESPCAP2024182536A

SIGA



DETRANCAP2024140897A

SIGA

Autenticado digitalmente por LEANDRO SANTOS DE BRITO - COORDENADOR / COC - 11/12/2024 às 08:50:37.
Documento Nº: 23157132-9432 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23157132-9432>





JUDICIÁRIA CIVIL DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0029-45, com sede na Avenida Coronel Escolástico, nº 346, Bairro Bandeirantes-CEP-78.010-200, Cuiabá-MT, representada pela Delegada Geral, nomeada pelo Ato nº 5.257, de 19/12/2022, **DANIELA SILVEIRA MAIDEL**, brasileira, portador do RG nº 278[REDACTED] SSP/SC e do CPF nº 00.7[REDACTED] 03, **PERÍCIA OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA**, inscrita no CNPJ nº 12.312.866/0001-17, com sede na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, nº 3245, Bairro Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá-MT, representada pelo Diretor Geral, nomeado pelo ATO Nº 1.005/2024, de 20/06/2024, **JAIME TREVIZAN TEIXEIRA**, brasileiro, portador do CPF/RG nº 356[REDACTED] P, **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, representada pelo Secretário Adjunto de Administração Penitenciária, nomeado pelo Ato nº 2.081/2024, de 26/11/2024, **VITOR HUGO BRUZULATO TEIXEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 258[REDACTED] SSP-SP e do CPF nº 220[REDACTED], **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.702/0001-70, com sede na Rua Paiaguás, nº 1.000, Centro Político Administrativo - CPA - Cuiabá-MT, CEP. 78.048-000, representado pelo Presidente, nomeado pelo Ato nº 267/2019, de 18 de janeiro de 2019, o Sr. **GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 282[REDACTED] SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 129[REDACTED], com sujeição as Normas da Lei 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e suas alterações posteriores, e INC SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 de 09/05/2017 e alterações, cujos documentos estão instruídos no Processo nº **SESP-PRO-2024/86644**, com o objetivo de implementar e executar as ações previstas no Projeto Operação Lei Seca Mato Grosso:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação “a realização das atividades integradas de fiscalização e educação para o trânsito denominado Operação Lei Seca Mato Grosso”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência da presente Cooperação será de **sessenta meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo das partes mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificada e solicitada antes do término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO COOPERANTE

I – Gabinete de Gestão Integrada - GGI compromete-se a:

Termo de Cooperação nº 0357/2024
Gerência de Cooperações
Coordenadoria de Convênios – fone: (65) 3613-8184

2



Autenticado com senha por THAYS CORREIA DE SOUZA FERREIRA - DGA-6 SERVIDOR / GETCO - 10/12/2024 às 14:49:06.
Documento Nº: 23139301-8472 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23139301-8472>



SESPCAP2024182536A

SIGA



DETRANCAP2024140897A



Autenticado digitalmente por LEANDRO SANTOS DE BRITO - COORDENADOR / COC - 11/12/2024 às 08:50:37.
Documento Nº: 23157132-9432 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23157132-9432>

SIGA

-
- a) Coordenar as ações do projeto;
 - b) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - c) Redigir as atas das reuniões e encaminhar a todos os parceiros;
 - d) Auxiliar na coordenação logística do Projeto;
 - e) Redigir, em conjunto com as demais instituições, o relatório final de todas as operações realizadas, contendo os dados de produtividade, dentre outras observações necessárias;
 - f) Auxiliar os trabalhos de educação para o trânsito e divulgação das ações;
 - g) Coordenar projetos referente ao trânsito, que tange a convênios parcerias e termos de cooperação;
 - h) Articular parcerias junto às instituições a fim de contribuir com as ações;
 - i) Coordenar a logística de expansão das atividades da Lei Seca para os municípios do interior do Estado de Mato Grosso;
 - j) Havendo a possibilidade, designar 01 (um) representante para participar das atividades de fiscalização e educação da Operação Lei Seca realizadas no Estado de Mato Grosso.

DOS COOPERADOS:

I – Polícia Militar

- a) Desempenhar a função de coordenação operacional do Projeto;
- b) Elaborar o planejamento operacional das ações de fiscalização;
- c) Designar chefe de equipe que coordenará as ações de fiscalização a serem realizadas nos perímetros urbanos dos municípios do Estado de Mato Grosso e nas rodovias estaduais;
- d) Disponibilizar aparelhos de etilômetro, viaturas de pequeno porte, e outros materiais necessários, se possível viatura de custódia, para atenderem as demandas de trabalho da Operação Lei Seca.
- e) Em caso de necessidade, disponibilizar viaturas de custódia para transporte de presos.
- f) Redigir, na ausência da equipe do GGI, e em conjunto com as equipes das demais instituições, o relatório final de todas as operações, contendo os dados de produtividade, dentre outras observações necessárias;
- g) Controlar o fluxo do tráfego no perímetro urbano, quando não houver apoio dos agentes municipais de trânsito, e nas rodovias estaduais;



SESPCAP2024182536A

SIGA



DETRANCAP2024140897A

SIGA





- h) Realizar a abordagem dos condutores, fiscalização dos documentos de porte obrigatório, condições de trafegabilidade do veículo e do condutor, realizar o teste do etilômetro e averiguar o preenchimento completo do comprovante do teste realizado;
- i) Auxiliar os trabalhos de educação para o trânsito e divulgação das ações;
- j) Disponibilizar um efetivo mínimo de 01 (um) oficial e 06 (seis) policiais militares, para atenderem a Operação Lei Seca.

III – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso

- a) Disponibilizar viatura de resgate com equipe qualificada e materiais apropriados;
- b) Auxiliar os trabalhos de educação para o trânsito e divulgação das ações.

IV – Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso

- a) Realizar os procedimentos de polícia judiciária conforme competência legal, registrando Boletins de Ocorrência e demais atos pertinentes relativos às infrações penais identificadas na Operação.
- b) Disponibilizar equipe composta por Delegado de Polícia, Investigadores e escrivães de polícia para atenderem as demandas de trabalho da Operação Lei Seca.
- c) Requisitar exames periciais necessários a materialidade delitiva das infrações praticadas no transcorrer da Operação Lei Seca;
- d) Auxiliar nos trabalhos de educação para o trânsito e divulgação das ações.

V – Perícia Oficial e Identificação Técnica

- a) Disponibilização de Perito Oficial e/ou profissional com formação técnica para atuar nas ações de fiscalização;
- b) Realizar os procedimentos de perícia técnica demandada na Operação Lei Seca;
- c) Auxiliar os trabalhos de educação para o trânsito e divulgação das ações.

VI – Secretaria Adjunta de Administração Penitenciária

- a) Disponibilizar equipe e viatura adequada à permanência (custódia) dos presos e o respectivo transporte;
- b) Realizar a busca pessoal, custódia e transporte dos presos;
- c) Auxiliar os trabalhos de educação para o trânsito e divulgação das ações.

VII – Secretaria Adjunta de Justiça



SIGA



SIGA





- a) Disponibilizar equipes e viaturas adequadas para (custódia) de adolescentes apreendidos durante a operação, adotando as medidas legais adequadas na condução dos mesmos até a delegacia;
- b) Disponibilizar, durante a operação, equipe para acolhimento e acompanhamento de crianças e adolescentes que estejam naquele momento em risco, diante da conduta inadequada de condutor, podendo na ausência de um adulto responsável pelos mesmos realizar a condução até a residência de um responsável legal, coletando as informações e assinaturas necessárias ao caso;
- c) Em caso de necessidade, devidamente formalizada a solicitação, disponibilizar viaturas para transporte de presos adultos, cuja custódia deverá ser feita por outra autoridade policial legítima para tal;
- d) Prestar auxílio nas atividades de Educação para o Trânsito e na divulgação das ações preventivas, como equipes do Sistema Socioeducativo e da Política sobre Drogas.
- e) Auxiliar os trabalhos de educação para o trânsito e divulgação das ações.

VIII – Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso

- a) Planejar e executar, em conjunto com os demais parceiros signatários deste Termo, as ações de educação da Operação Lei Seca Mato Grosso, bem como a produção de material educativo de apoio;
- b) Disponibilizar estrutura necessária de trabalho para o desenvolvimento das atividades de fiscalização de trânsito;
- c) Realizar a abordagem dos condutores, fiscalização dos documentos de porte obrigatório, condições de trafegabilidade do veículo e do condutor, realizar o teste do etilômetro e averiguar o preenchimento completo do comprovante do teste realizado;
- d) Realizar os procedimentos de lavratura das infrações de trânsito e aplicação das medidas administrativas previstas no CTB;
- e) Participar ativamente de todas as reuniões da Câmara Temática do Trânsito do Gabinete de Gestão Integrada do Estado de Mato Grosso – GGI/MT, da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT;
- f) Redigir, conjuntamente com as equipes das demais instituições o relatório final de todas as operações realizadas, contendo os dados de produtividade dentre outras observações necessárias;



SESPCAP2024-182536A

SIGA



DETRANCAP2024140897A

SIGA





- g) Disponibilizar servidores do Detran aptos a atuarem nas atividades de fiscalização de trânsito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica definida como responsáveis pelas atribuições administrativas das Operação Lei Seca Mato Grosso os representantes das instituições que compõem a Câmara Temática do Trânsito do Gabinete de Gestão Integrada do Estado de Mato Grosso – GGI/MT, da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso – SESP/MT, que realizará o acompanhamento dos relatórios operacionais e de atividades desenvolvidas, coleta e divulgação dos dados estatísticos, realização das reuniões de planejamento, controle do cronograma e avaliação das ações.

CLÁUSULA QUARTA – DA ABRANGÊNCIA E REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES

As Operações Lei Seca podem ser desenvolvidas em todo o Estado de Mato Grosso, desde que haja a participação dos setores locais das instituições envolvidas neste Termo de Cooperação. Tais operações ocorrerão, em cumprimento à Ordem de Operações expedida pela Secretaria Adjunta de Integração Operacional da SESP e terão apoio da Câmara Temática de Trânsito do GGI-E.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica condicionada a realização destas operações à capacitação prévia dos servidores pela Câmara Temática.

CLÁUSULA QUINTA - DAS NOVAS ADESÕES

As novas adesões serão formalizadas mediante a celebração de Termos Aditivos Específicos, desde que mantido o seu objeto e vigência, os quais tornarão parte integrante do presente Termo de Cooperação, conforme conveniência e oportunidade da administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO

O município que almeja implementar as atividades das Operações Lei Seca, deverá adotar as medidas necessárias para adesão a este Termo, assumindo o compromisso em atuar nas ações de educação e fiscalização de trânsito, além de oferecer a estrutura mínima a atender a operação:

- Disponibilização de serviço de remoção (guincho e pátio);
- Disponibilização de efetivo para participar das Operações de fiscalização e educação.



Autenticado com senha por THAYS CORREIA DE SOUZA FERREIRA - DGA-6 SERVIDOR / GETCO - 10/12/2024 às 14:49:06.
Documento Nº: 23139301-8472 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23139301-8472>



SIGA



SIGA

Autenticado digitalmente por LEANDRO SANTOS DE BRITO - COORDENADOR / COC - 11/12/2024 às 08:50:37.
Documento Nº: 23157132-9432 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23157132-9432>





CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO

Para consecução do objeto deste Termo, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela COOPERANTE, na forma deste instrumento, que, assinados pelos representantes legais, passam a fazer parte integrante deste Termo de Cooperação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Cooperação, não haverá repasse de recursos entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e acompanhamento do presente Termo de Cooperação, será efetuada pelos PARTÍCIPIES: COOPERANTES e COOPERADOS, por agente público responsável, com vinculação a área técnica do objeto pactuado, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com suas atribuições de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e análise da prestação de contas do objeto pactuado;

Para o acompanhamento e fiscalização os PARTÍCIPIES nomeiam os fiscais abaixo identificados, qualificados ou quem vier a substituí-los dentro do prazo regulamentar de execução prestação de contas deste Termo.

Fiscais GGI:

Fiscal Titular: Matrícula: E-mail:
Fiscal Substituto: Matrícula: E-mail:

Fiscais PM:

Fiscal Titular: Matrícula: E-mail:
Fiscal Substituto: Matrícula: E-mail:



Autenticado com senha por THAYS CORREIA DE SOUZA FERREIRA - DGA-6 SERVIDOR / GETCO - 10/12/2024 às 14:49:06.
Documento Nº: 23139301-8472 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23139301-8472>



SIGA



SIGA

Autenticado digitalmente por LEANDRO SANTOS DE BRITO - COORDENADOR / COC - 11/12/2024 às 08:50:37.
Documento Nº: 23157132-9432 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23157132-9432>





Fiscais CBM:

Fiscal Titular:
Matrícula:
E-mail:
Fiscal Substituto:
Matrícula:
E-mail:

Fiscais PJC:

Fiscal Titular:
Matrícula:
E-mail:
Fiscal Substituto:
Matrícula:
E-mail:

Fiscais POLITEC:

Fiscal Titular:
Matrícula:
E-mail:
Fiscal Substituto:
Matrícula:
E-mail:

Fiscais DETRAN:

Fiscal Titular:
Matrícula:
E-mail:
Fiscal Substituto:
Matrícula:
E-mail:

Fiscais SAAP:

Fiscal Titular:
Matrícula:



Autenticado com senha por THAYS CORREIA DE SOUZA FERREIRA - DGA-6 SERVIDOR / GETCO - 10/12/2024 às 14:49:06.
Documento Nº: 23139301-8472 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23139301-8472>



SESPCAP2024-182536A



DETRANCAP2024140897A



Autenticado digitalmente por LEANDRO SANTOS DE BRITO - COORDENADOR / COC - 11/12/2024 às 08:50:37.
Documento Nº: 23157132-9432 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23157132-9432>





E-mail:
Fiscal Substituto:
Matrícula:
E-mail:

Fiscais SAJU:

Fiscal Titular:
Matrícula:
E-mail:
Fiscal Substituto:
Matrícula:
E-mail:

São obrigações do Fiscal deste Termo de Cooperação:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da cooperação;
- II. Emitir o relatório técnico para os signatários informando a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas e indícios de irregularidades bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.

CLÁUSULA NONA– DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de norma legal, que se torne materialmente inexecutável, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

CLÁUSULA DÉCIMA – SISTEMA SIGCON

A **COOPERADA** deverá alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênio – SIGCon, no endereço www.sefaz.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução da Cooperação, como as metas estabelecidas no Plano de Trabalho e demais informações necessárias ao devido andamento da Cooperação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **COOPERADA** deverá gerar e enviar pelo SIGCon, os relatórios de Prestação de Contas da Cooperação celebrada, além do envio formal dos documentos físicos para conferência, como



Autenticado com senha por THAYS CORREIA DE SOUZA FERREIRA - DGA-6 SERVIDOR / GETCO - 10/12/2024 às 14:49:06.
Documento Nº: 23139301-8472 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23139301-8472>



SIGA



SIGA

Autenticado digitalmente por LEANDRO SANTOS DE BRITO - COORDENADOR / COC - 11/12/2024 às 08:50:37.
Documento Nº: 23157132-9432 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=23157132-9432>



o relatório de conclusão do objeto (anexo VI) no prazo de até trinta dias após o término da vigência, conforme estabelece os Artigos 18 ao 23, da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017.

A prestação de contas referente à Cooperação sem repasse de recurso será composta pelos seguintes documentos: Relatório de Conclusão do Objeto Anexo VI; Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos, se for o caso (Anexo VII); Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

A **COOPERANTE** providenciará, como condição de eficácia, a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de vinte dias, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no Artigo 12 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho e a vigência somente poderão ser alterados mediante termo aditivo, com a devida justificativa, antes do término do período de vigência, sendo vedada a alteração do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos Partícipes, de acordo com as Cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo que der causa, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos acordados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão unilateral deste Termo de Cooperação:

- I. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- II. Comprometimento de obrigações em desacordo com o Plano de Trabalho;
- III. Não cumprimento das obrigações assumidas, previamente estabelecidas;
- IV. A qualquer tempo, total ou parcialmente, desde que uma das partes comunique a outra de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes não poderão ceder, transmitir ou delegar a terceiros as responsabilidades sobre direitos ou deveres deste instrumento, sem aprovação prévia da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



SESPCAP2024182536A

SIGA



DETRANCAP2024140897A



SIGA



Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Cuiabá–MT, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir toda e qualquer dúvida sobre a execução da Cooperação. E por estarem cooperados, firmam o presente Termo de Cooperação em vias e Anexos de igual teor, como previstos no Artigo 8º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE 01/2017, para que surta efeitos Legais e Normativos.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de
Segurança Pública

MONALISA MARCIELLE FURLAN TOLEDO
Coordenadora do Gabinete de Gestão
Integrada

CLAUDIO FERNANDO CARNEIRO TINOCO
Comandante Geral da Polícia Militar

FLAVIO GLEDSON VIEIRA BEZERRA
Comandante Geral do Corpo de
Bombeiros

DANIELA SILVEIRA MAIDEL
Diretora Geral da Polícia Judiciária Civil –
PJC-MT

JAIME TREVIZAN TEIXEIRA
Perícia Oficial de Identificação Técnica –
POLITEC

GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS
Presidente do Departamento Estadual de
Transito – DETRAN-MT

VITOR HUGO BRUZULATO TEIXEIRA
Secretário Adjunto de Administração
Penitenciária

LENICE SILVA DOS SANTOS BARBOSA
Secretária Adjunta de Justiça



SESPCAP2024182536A

SIGA



DETRANCAP2024140897A

SIGA

